



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BROCHIER**

DECRETO 2579 DE 06 DE JULHO DE 2026

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 100.170,28  
( Cem Mil, Cento e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos) e da  
outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1998 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Transferência de Recursos na importância de R\$ 100.170,28 ( Cem Mil, Cento e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos ) sob a seguinte classificação econômica e programática

|                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 0300 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA                             |            |
| 0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA                             |            |
| 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF                                    |            |
| 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA       |            |
| 0001 - PROPRIOS ( 115802 )                                               | 364,67     |
| 0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL                             |            |
| 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS                                   |            |
| 2058 - MANUTENÇÃO DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS CIS                          |            |
| 3.3.9.3.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO |            |
| 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos ( 116599 )                    | 99.666,75  |
| 1500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                      |            |
| 1508 - DESPORTO                                                          |            |
| 2507 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DESPORTO                                 |            |
| 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                |            |
| 0001 - PROPRIOS ( 116491 )                                               | 138,86     |
|                                                                          | <hr/>      |
|                                                                          | 100.170,28 |

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

|                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 0300 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA                             |            |
| 0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA                             |            |
| 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF                                    |            |
| 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ                    |            |
| 0001 - PROPRIOS ( 115801 )                                               | 364,67     |
| 0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL                             |            |
| 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS                                   |            |
| 2058 - MANUTENÇÃO DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS CIS                          |            |
| 3.3.9.3.32.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES-CONSORCIO PUBLICO-MATERI |            |
| 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos ( 115687 )                    | 99.666,75  |
| 1500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                      |            |
| 1508 - DESPORTO                                                          |            |
| 2507 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DESPORTO                                 |            |
| 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA       |            |
| 0001 - PROPRIOS ( 116490 )                                               | 138,86     |
|                                                                          | <hr/>      |
|                                                                          | 100.170,28 |

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.